

RESOLUÇÃO CONSELHO ACADÊMICO (CAc) Nº 11 DE 17 DE ABRIL DE 2020

Prorrogação do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus COVID-19 do Centro Universitário Santa Amélia - UniSecal.

O CONSELHO ACADÊMICO (CAc) do Centro Universitário Santa

Amélia - UniSecal, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando:

A continuidade da pandemia do novo coronavírus – COVID 19;

A continuidade da gravidade e letalidade da infecção causada ao ser humano pelo COVID -19;

A inexistência de medicamentos e vacinas no combate ao COVID -19;

As recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) quanto à necessidade do isolamento social como única forma de evitar o contágio pelo COVID-19:

A Resolução do Ministério da Educação (MEC) nº 345 de 19 de março de 2020:

O prosseguimento das orientações do governo do Estado do Paraná e do governo municipal quanto à necessidade do isolamento social como única forma de evitar o contágio;

A Portaria da Reitoria nº 4 de 15 de março de 2020 e comunicado institucional publicado em 16 de março de 2020 no site do Centro Universitário Santa Amélia - UniSecal;

A Resolução Conselho Acadêmico nº 7 de 26 de março de 2020.

A Resolução Conselho Acadêmico nº 9 de 2 de abril de 2020.

A Resolução Conselho Acadêmico nº 10 de 9 de abril.

A Resolução do Ministério da Educação (MEC) nº 395 de 15 de abril de 2020.

RESOLVE:

- Art. 1º Prorrogar o Plano de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus COVID-19 no Centro Universitário Santa Amélia UniSecal por mais 15 (quinze) dias a contar da data de hoje.
- Art. 2º O Plano de Contingência inclui o prosseguimento do isolamento social da comunidade acadêmica.



- Art. 3º As aulas presenciais dos cursos de graduação permanecem sendo ministradas na modalidade on-line no tempo da prorrogação do isolamento previsto nesta Resolução.
 - § 1º Compete às coordenações dos cursos de graduação a continuidade do acompanhamento das atividades pedagógicas previstas.
 - § 2º Ao Conselho Acadêmico deverão ser reportadas, para decisão colegiada, qualquer eventualidade.
- Art. 4º A oferta de atividades de extensão prossegue no formato da modalidade da EaD assim como outras atividades complementares.
- Art. 5º Os estágios e atividades práticas dos cursos de graduação devem ser resolvidas caso a caso com a Reitoria Acadêmico-pedagógica.
- Art. 6º As aulas dos cursos de pós-graduação lato sensu permanecem suspensas.
- Art. 7º As aulas ofertados no projeto Universidade de Negócios serão objeto de nova normativa seguindo as orientações de prorrogação constantes nesta Resolução.
- Art. 8º As atividades administrativas permanecem no formato de teletrabalho, conforme escalas previstas pelas chefias dos setores.
- Art. 9º A presente Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Rubia Cristina de Andrade Aguiar

Pró-Reitora da UniSecal e Presidente do Conselho Acadêmico